

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES E O INATEL – INSTITUTO NACIONAL PARA APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES

Considerando o protocolo celebrado entre o INATEL e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres em 12 de Dezembro de 1998;

Considerando que o tempo de execução daquele protocolo revela a vantagem de alargar o seu âmbito, consolidando o adquirido e criando novos polos de desenvolvimento;

Considerando que a diversificação das formas de lazer e da prática desportiva que se tem registado nos últimos anos, implica da parte das entidades públicas responsáveis, na prossecução dos seus objectivos próprios, a adequação das acções e estratégias conducentes a melhorar a qualidade de oferta de actividades;

Considerando que existem agora condições para avançar com uma segunda unidade de alojamento resultante da construção da 2ª fase do empreendimento;

Considerando as potencialidades naturais do Concelho de Fornos de Algodres, nomeadamente a Quinta de Vila Ruiva e zona envolvente, para a prática de actividades ao ar livre, bem como o empenhamento da Autarquia na sua promoção;

Considerando que o INATEL, no âmbito das suas atribuições e competências desenvolve práticas desportivas diversificadas e promotoras da qualidade de vida dos trabalhadores e jovens em geral, e dos seus associados em particular, também elas, dinamizadoras de um sustentado desenvolvimento local;

Tendo presente o conjunto de objectivos comuns entre a Câmara Municipal de Fornos de Algodres e o INATEL, no que a esta problemática diz respeito;

Entre:

O MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES, com sede nos Paços do Concelho representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Dr. José Severino Soares Miranda

e

O INATEL—INSTITUTO NACIONAL PARA APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES, pessoa colectiva com o número de identificação 500 122 237, representada pelos Senhores, Dr. Eduardo Manuel Fernandes Graça e Dra. Manuela Espírito Santo respectivamente, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo, que substitui o que as partes haviam celebrado em 12 de Dezembro de 1998 e se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Através do presente protocolo, os outorgantes no âmbito das respectivas atribuições, comprometem-se a cooperar no aproveitamento das potencialidades dos recursos naturais, paisagísticos e culturais do Concelho de Fornos de Algodres, com a rigorosa observância da salvaguarda destes.

CLÁUSULA 2ª

As duas Instituições estabelecem como área prioritária de intervenção, a criação na Quinta de Vila Ruiva, de um Centro Integrado de Lazer, para a prática das modalidades de BTT, Orientação, Tiro com Arco e outras, que entretanto sejam consideradas oportunas para o desenvolvimento do projecto.

CLÁUSULA 3ª

Ao INATEL compete:

1. A aquisição de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das actividades;
2. Organizar programas destinados ao fomento da prática das modalidades referidas na cláusula 2ª;
3. Assumir todas as despesas inerentes ao funcionamento e gestão da denominada Unidade de Alojamento;

- 
- 
4. A contratação dos técnicos necessários para o enquadramento de todas as acções a desenvolver;
 5. A gestão técnica, administrativa e financeira do projecto;
 6. A implementação das acções de promoções e divulgação do projecto, nomeadamente a edição de cartazes, brochuras, folhetos e/ou outro material promocional.

CLÁUSULA 4ª

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES, compete:

1. A cedência gratuita ao INATEL pelo prazo de vigência do presente protocolo da utilização do Solar de Vila Ruiva da Quinta de Vila Ruiva e da Unidade de Alojamento e de outras Unidades cobertas que existam ou venham a existir na referida Quinta, designadamente através da construção da 2ª fase do empreendimento.
2. A disponibilização de transportes locais para participantes nas actividades e respectivos equipamentos e materiais, em condições a articular de acordo com o calendário de actividades.
3. Divulgar os objectivos do Protocolo entre os trabalhadores e as organizações interessadas com a Sede ou actividades no Concelho.

CLÁUSULA 5ª

Os aspectos operacionais e específicos, necessários ao desenvolvimento das actividades, serão concretizados através dum plano anual a acertar entre as partes que estabeleça a calendarização e os pormenores de cooperação.

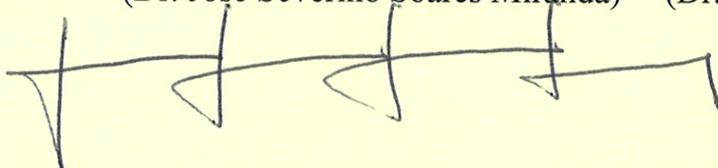
CLÁUSULA 6ª

O presente protocolo, depois de assinado por ambas as partes, será válido, a partir da presente data e por um período de 20 (vinte) anos, tacitamente renovável por iguais períodos, desde que não seja denunciado, por escrito, por uma, ou ambas as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes do seu termo.

Fornos de Algodres, 04 de Maio de 2002

**Pela Câmara Municipal de
Fornos de Algodres**

O Presidente da Câmara
(Dr. José Severino Soares Miranda)



Pelo INATEL

(Instituto Nacional para Aproveitamento
dos Tempos Livres dos Trabalhadores)

O Presidente da Direcção
(Dr. Eduardo Manuel Fernandes Graça)



A Vice-Presidente da Direcção
(Dra. Manuela Espírito Santo)

